



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



PROJETO DE LEI N.º 016 /2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

118 sob o n.º 3240

às 08:40 horas.

Natalândia - MG 13 / 08 / 2020

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Estabelece medidas a fim de viabilizar o Apoio Emergencial ao Setor Cultural durante o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Pandemia do novo Coronavírus e acrescenta ação na Lei n.º 368, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Natalândia para os exercícios 2018/2021.

O PREFEITO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas a fim de viabilizar o Apoio Emergencial ao Setor Cultural durante o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Natalândia.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, ficam incluídas na Lei n.º 368, de 27 de dezembro de 2017, as seguintes ações:

I - no programa 0801 – Proteção Social Básica - a ação constante no Anexo I desta Lei; e

II - no Programa 1301 – Incentivo à Cultura - a ação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/6/2020.

Natalândia-MG, 10 de agosto de 2020; 24º da Instalação do Município.

Geraldo Magela Gomes
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Rejeitado em Único turno, por
(9) votos contrários, (4) votos favoráveis e
(2) abstenções.

Sala das Sessões 08 / 10 / 2020

Presidente da Câmara